



Estudo Técnico Preliminar

Referente ao Processo Administrativo nº 87/2026.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em face da reconstrução da Galeria sobre o Arroio Lavador na Av. General Osório e aumento de suas dimensões, foi necessária limpeza do entorno da galeria , danificando calçadas e o pavimento. Dessa forma, é essencial a repavimentação do local. Também é necessária a pavimentação da área adjacente a ponte da Rua André Cargnelutti, que não foi repavimentada após a construção da ponte. Observou-se também a necessidade de colocação de guarda-corpos metálicos na entrada das pontes para sinalização e segurança do tráfego de veículos e pedestres. No caso do aumento da mureta foi observada a necessidade devido ao alto fluxo de água fluvial que invadiu o terreno do munícipe lindeiro nas última chuvas. Sobre a ponte da Av. Bento Gonçalves foi observado um afundamento da laje atual , causando problemas no trânsito de veículos no local, necessitando reparo.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

O objeto tem semelhança com a Concorrência Eletrônica nº 09/2025

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A presente justificativa refere-se à necessidade de contratação de serviços para a implantação de pavimentação com pedras basálticas em trecho de 300 metros quadrados para restabelecer o tráfego adequado de veículos e das calçadas para o tráfego adequado com acessibilidade para pedestres na Av. General Osório. Ampliação da mureta para proteger munícipe da água do arroio. Laje de reforço para regularizar e eliminar buraco e desnível na Av. Bento Gonçalves. Calçamento e guarda-corpo na ponte da Rua André Cargnelutti para proteção de motoristas e pedestres.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **Pavimentação e calçada da galeria Av. General Osório, Pavimentação e guarda-corpo na Rua André Cargnelutti, aumento da mureta na Rua André Cargnelutti e laje de reforço na Av. Bento Gonçalves.**, conforme especificações técnicas que serão detalhadas no Projeto Básico e no Memorial Descritivo anexos.

A contratação será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, modalidade prevista no art. 28, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de obra com valor estimado superior ao limite para convite e tomada de preços.

1. Objeto

- **Pavimentação e calçada da galeria Av. General Osório, Pavimentação e guarda-corpo na Rua André Cargnelutti, aumento da mureta na Rua André Cargnelutti e laje de reforço na Av. Bento Gonçalves**, incluindo:
 - Preparação e regularização do subleito;
 - Pavimento em paralelepípedos basálticos;
 - Assentamento das pedras basálticas;
 - Compactação;
 - Passeio público pavimento intertravado;
 - Laje e mureta em concreto armado;
 - Guarda-corpo metálico.

2. Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprovem experiência em execução de obras similares (pavimentação com pedras irregulares), conforme previsto no art. 67 da Lei 14.133/21;
- Comprovar registro ou inscrição no CREA/CAU, conforme a natureza da obra;
- Indicar responsável técnico com registro profissional compatível;
- Seguir rigorosamente o Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro e demais exigências da Administração.

3. Critério de Julgamento

- Será adotado o **critério de menor preço global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4. Forma de Execução

- Execução indireta, sob regime de **empreitada por preço global**, conforme art. 6º, inciso XXXIII da Lei nº 14.133/21.

5. Fonte de Recursos

- Os recursos financeiros são provenientes do **recurso livre**;

6. Prazos

- **Prazo de execução da obra**: conforme definido no Cronograma Físico-Financeiro (estimado em até 90 dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, após emissão da ordem de início).
- **Prazo de vigência contratual**: conforme definido no instrumento convocatório.

7. Gestão e Fiscalização

- A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- O contratado deverá emitir medições mensais para fins de pagamento, condicionadas à aprovação do fiscal do contrato.

8. Sanções e Penalidades

- Aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 164 da Lei nº 14.133/21 em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

5.1 Levantamento das Soluções Existentes

No que se refere à melhoria da infraestrutura de estradas vicinais com baixo volume de tráfego e uso predominantemente agrícola, foram analisadas as seguintes soluções técnicas:

- Pavimentação Asfáltica (CBUQ ou TSD): Embora ofereça boa durabilidade, apresenta custo de implantação elevado, alta demanda logística e manutenção complexa, tornando-se pouco viável em áreas rurais de pequeno porte e com recursos limitados.
- Pavimentação com blocos de concreto intertravados: Possui excelente desempenho técnico, porém o custo de aquisição e mão de obra qualificada são fatores limitantes, especialmente em municípios de pequeno porte como Ivorá/RS.
- Revestimento primário com cascalho: Alternativa de baixo custo inicial, porém de curta durabilidade e elevada necessidade de manutenção contínua, principalmente em áreas de relevo acidentado ou com forte incidência de chuvas.
- Pavimentação com pedras basálticas irregulares (calçamento): Solução tradicional, economicamente viável, com fácil disponibilidade de material na região, menor custo de manutenção e boa resistência para tráfego leve e de máquinas agrícolas. É amplamente utilizada em municípios da região central do Rio Grande do Sul com bons resultados.

Após análise comparativa, a solução tecnicamente mais viável para o contexto local é a pavimentação com pedras basálticas irregulares, considerando o custo-benefício, durabilidade, mão de obra disponível e compatibilidade com o tráfego local.

5.2 Viabilidade de Mercado

Levantamentos realizados junto a municípios vizinhos e cotações preliminares indicam que há disponibilidade no mercado regional de empresas capacitadas para execução desse tipo de



pavimentação, com regularidade cadastral, experiência comprovada e equipamentos compatíveis. A contratação por meio de Concorrência Eletrônica, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, assegurará ampla competitividade e atendimento ao interesse público.

O insumo principal (pedra basáltica) é amplamente disponível na região, o que facilita o abastecimento e reduz custos logísticos. A mão de obra local também possui familiaridade com esse tipo de serviço, o que favorece a execução técnica e o desenvolvimento econômico regional.

5.3 Viabilidade Econômica

A pavimentação com pedras basálticas se apresenta como uma alternativa economicamente adequada à realidade fiscal do município, especialmente considerando que os recursos para a execução da obra estão garantidos por meio do Contrato de Repasse MIDR nº 961498, vinculado ao Processo nº 331/2025. A obra é de pequeno porte, com escopo bem definido e valor compatível com os preços praticados em contratações similares.

A durabilidade da solução reduz a necessidade de manutenção frequente, o que representa economia a médio e longo prazo para os cofres públicos.

5.4 Viabilidade Operacional

A obra será executada em área de fácil acesso, sem necessidade de desapropriação ou remoções, e com interferência mínima sobre a rotina da comunidade. O projeto técnico está elaborado e aprovado, e a prefeitura dispõe de equipe para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Os prazos previstos são compatíveis com o cronograma de liberação de recursos e com a capacidade de execução das empresas do setor.

Portanto, a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico, mercadológico e operacional, sendo a solução mais eficiente para atender à demanda da comunidade e contribuir com o desenvolvimento da infraestrutura do município.

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

1. Viabilidade Econômica

A solução apresenta um **custo de implantação compatível com os recursos disponíveis**. Sua durabilidade e baixa necessidade de reparos reduzem a pressão sobre o orçamento público municipal a médio e longo prazo.

2. Viabilidade Técnica e Operacional

Trata-se de uma técnica consolidada na região, com **disponibilidade local de pedras basálticas e mão de obra especializada**. A execução não depende de equipamentos de grande porte ou estruturas complexas, o que torna a operação mais simples, ágil e adequada à realidade do município de Ivorá.

3. Viabilidade de Mercado

O mercado regional dispõe de empresas com experiência comprovada em obras de calçamento com pedras irregulares, o que assegura **competitividade e execução eficiente** via Concorrência Eletrônica, conforme os princípios da ampla concorrência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. Efetividade para o Uso Pretendido

A estrada a ser pavimentada é utilizada, principalmente, para fins residenciais e atividades agropecuárias. A pavimentação com pedras basálticas **suporta o tráfego leve e de máquinas agrícolas**, além de resistir bem a variações climáticas e à topografia do local, garantindo **acessibilidade permanente** à comunidade.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
01	UN	Pavimentação e calçada da galeria Av. General Osório, Pavimentação e guarda-corpo na Rua André Cargnelutti, aumento da mureta na Rua André Cargnelutti e laje de	R\$ 102.197,93



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

		reforço na Av. Bento Gonçalves	
--	--	---------------------------------------	--

TOTAL: R\$ 102.197,93 (cento e dois mil cento e noventa e sete reais com noventa e três centavos), divididos nas dotações orçamentárias a seguir:

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas das referidas aquisições serão custeadas através das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO – 05 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

CONTA – 140 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBCONTA – 2883 – OBRAS E INSTALAÇÕES

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução apresentada.

Ivorá/RS, 05 de março de 2026.

RESPONSÁVEL PELA
ELABORAÇÃO
Vitor Camargo Costa

Defiro

Indefiro. Motivar:

Data ____/____/2026.

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
Nome ou carimbo